POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS:

um contexto de regressão de direitos

Claudiana da Silva Sgorlon¹ Marília Gonçalves Dal Bello²

RESUMO

Na gestão do governo Lula, orientada por uma lógica de desenvolvimento econômico com inclusão social, assistimos aos avanços na proteção de famílias na assistência social, com acentuada concentração no financiamento de benefícios, em detrimento dos serviços socioassistenciais. Isso aponta para perspectivas de aprimoramento do SUAS, orientadas à universalização dos direitos socioassistenciais. Com o término dos governos petistas, no final de 2016 e ascensão do governo Temer, dá-se início a severas medidas de ajuste fiscal, indicando para um contexto de regressão dos direitos sociais, acirrados no governo Bolsonaro. É sob essa perspectiva que se coloca esse estudo, cujo objetivo é o de refletir sobre a proteção de famílias na política de assistência social, a partir de um contexto de contrarreformas e regressão de direitos. Trata-se de estudo qualitativo, com base em levantamento e síntese de material bibliográfico.

Palavras-chave: Assistência Social. Proteção Social. Família. Regressão de direitos.

SOCIAL ASSISTANCE AND FAMILY PROTECTION POLICY:

relections on a rigts regression contexto

ABSTRACT

In the Lula administration, guided by a logic of economic development with social inclusion, we have witnessed advances in the protection of families in social assistance, with a strong concentration on the financing of benefits, to the detriment of social assistance services. This points to SUAS improvement perspectives, oriented towards the universalization of social assistance rights. With the end of the PT governments, at the end of 2016 and the rise of the Temer government, severe fiscal adjustment measures are initiated, indicating a context of regression of social rights, which were fierce during the Bolsonaro government. It is under this perspective that this study is placed, whose objective is to reflect on the protection of families in social assistance policy, from a context of counter-reforms and regression of rights. This is a qualitative study, based on a survey and synthesis of bibliographic material.

KEYWORDS: Social Assistance. Social Protection. Family. Regression of rights.

¹ Doutorado em Serviço Social e Política Social - UEL (2020 - bolsista/CAPES). Docente no curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá (UEM) Campus Regional do Vale do Ivaí (CRV) desde 2014. E mail clautavares@hotmail.com

² 2 Doutora em Serviço Social Política Social e Movimentos Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Docente na Universidade Estadual do Paraná (Unespar) Campus Paranavaí desde 2006. E mail madalbello@hotmail.com



1 INTRODUÇÃO

Inscrita como política de seguridade social, a Política Nacional de Assistência social foi aprovada, pela resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, expressando o resultado de pactos e correlações de forças entre governo e sociedade civil nos espaços de gestão compartilhada.

A ação específica da assistência social é a proteção social não contributiva como direito de cidadania. Como outras políticas de proteção, a assistência social ultrapassa o campo da iniciativa privada, individual e espontânea, regendo-se por princípios de justiça social, respaldados por leis impessoais e objetivas. Os direitos sociais estariam, desse modo, associados a uma postura ativa e positiva do Estado em prover e fazer o que for devido ao cidadão, que, como tal, converte-se em credor e titular legítimo desses direitos.

Os governos petistas iniciado pela gestão Lula (2003-2011) e, seguido por Dilma Rousseff (2011-2016), caracterizam-se por trazer para o centro da agenda política o enfrentamento a pobreza e a desigualdade social, com base nos princípios de garantia de direito e de distribuição de renda. Isso contribui para uma tênue redução das desigualdades no país e para a ampliação do acesso a serviços públicos, como a educação, a saúde e a assistência social (ARRETCHE, et al, 2019).

Com o fim dos governos petistas, após um controverso impeachment da presidenta Dilma, a chegada de Michel Temer deu início a retrocessos sociais, centrados na demolição dos direitos do trabalho. Para Antunes (2018, p. 269-270), este governo teve como objetivo "[...] corroer a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e cumprir a "exigência" do empresariado [...]", implantando "[...] a sociedade da precarização total do trabalho". Nesse sentido, o referido período foi marcado pela aprovação do Projeto de Lei Completar 38/2017, que trouxe perdas significativas para a classe trabalhadora.

Destaca-se no governo Temer, a aprovação da Ementa Constitucional n.º 95/2016 que propôs um Novo Regime Fiscal (NRF) estabelecendo um limite para as despesas primárias para os próximos 20 anos. Os resultados têm apontado para uma tendência a um ajuste fiscal, em que os maiores prejuízos se voltam para a classe trabalhadora, com renda inferior ou insuficiente para prover o próprio sustento.

No contexto de retrocessos, ressalta-se também a reatualização da Desvinculação da Receita da União (DRU) até 2023 e seu aumento percentual de 20% para 30%, agravando ainda mais a retirada de recursos da seguridade social para viabilizar o pagamento de juros da dívida pública.

Em 2019, a eleição do governo Bolsonaro ocorreu em meio a um contexto de forte polarização ideológica, demarcada no plano internacional pela ascensão de governos de extrema direita, com inclinações fascistas, demarcados entre outros, pela eleição de Trump nos Estados Unidos em 2016. No contexto nacional, essa tendência avançou com o movimento pelo antipetismo radical. Nesses termos, no Brasil, os ataques ao sistema de proteção brasileiro se aprofundam demarcado por alianças da extrema direita fascistizadas com segmentos das oligarquias conservadoras liberais (DORNELLES, 2020).

Nesse interim, o país se vê diante da retomada acirrada de medidas de contrarreforma social, evidenciada pelo sucessivo aumento do desemprego e do agravamento da precarização das relações de trabalho, decorrentes das reformas trabalhista e previdenciária, obrigando trabalhadores a subordinarem-se a uma super exploração da força de trabalho, tangenciada pela retirada de garantias a direitos trabalhistas.

No país, a taxa de desemprego atingiu 12,7% em 2017, indicando 13 milhões de pessoas desempregadas. Essa foi a maior taxa da série histórica iniciada em 2012. Comparado a 2014, a população desempregada subiu 86,4% (IBGE, 2018).

Se por um lado pulsam as necessidades humanas, por outro, nos deparamos com a erosão acelerada da proteção socioassistencial, decorrente de uma política de desfinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Isso ocorre a revelia das deliberações democráticas e planejadas postas para a universalização da política de assistência social, conforme inscrição no Plano Decenal da Política de Assistência Social (2006-2026).

Diante da complexidade que vem assumindo o contexto de regressão das políticas públicas, em especial da política de assistência social, esse estudo³ se propõe a refletir sobre a proteção de famílias na política de assistência social, a partir

.

³ As reflexões apresentadas remetem a atualizações do estudo finalizado em 2014 para fins de tese de doutorado, vinculada a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), sob o título: "Capacidade Protetiva de Famílias: Olhares Sobre as Desigualdades Territoriais".



de um contexto de regressão de direitos explicitados a partir do final de 2016 até o ano de 2021, momento demarcado por grave crise sanitária de contexto mundial. A elaboração das reflexões propostas abrangeu estudo qualitativo, com base em revisão bibliográfica sobre família e proteção social.

2. Proteção de Famílias: Perspectivas Para o SUAS

Na política de assistência social, entre os desafios da proteção social está a extensão da cobertura dos serviços socioassistenciais, vinculada a integração entre benefícios e serviços, conforme normatizado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993), e refirmado pelo Protocolo de Gestão integrada de Serviços e Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (BRASIL, 2009).

Os serviços socioassistenciais constituem mediação privilegiada para que indivíduos, grupos e famílias tenham acesso aos direitos sociais. Sua expansão e qualificação remetem a responsabilidades a serem assumidas pelas três instâncias federadas (MUNIZ et. al., 2007). Entretanto, a valorização da renda em detrimento dos serviços socioassistenciais impõe-se como um dos principais pontos de inflexão do Programa Bolsa Família (PBF) na proteção básica, dificultando a extensão de direitos socioassistenciais. Se no campo da segurança de renda um amplo terreno já foi conquistado, os desafios se mantêm ainda expressivos no campo da oferta de serviços para a geração de igualdade de oportunidades a partir das demandas de proteção social à família em seus territórios de moradia (SPOSATI, 2010).

Lavinas (2011, p. 03), ao referir-se aos investimentos sociais no enfrentamento à pobreza no Brasil, ressalta que os recursos monetários "são o quase tudo da política social". Sposati (2010, p. 03), em referência aos países da América Latina, afirma que o contexto neste novo século situa o enfrentamento à pobreza e o confronto com as desigualdades sociais sob dois paradigmas em oposição: o da monetarização da política social, demarcada pela centralidade na proteção ao trabalho; e o dos programas de transferência de renda.

Acerca da perspectiva monetarista da proteção social, é pertinente a indagação da autora: "O que se espera da proteção social?" (SPOSATI, 2010).

Conforme destaca Lavinas (2011), durante o governo Lula (2003-2011), houve um crescimento significativo no financiamento da política de assistência social, sobretudo no que diz respeito às transferências monetárias às famílias, levando a consolidação expressiva dos mecanismos de redução da pobreza. Contribuíram ainda nessa direção o aumento dos postos de trabalho formal e de salários.

Embora a renda tenha contribuído para a redução da pobreza, não houve diminuição significativa das desigualdades sociais. Ou seja, os investimentos financeiros nos serviços socioassistenciais, capaz de inferir na distribuição de renda, foram limitados quando comparado com aqueles destinados a transferência de renda. Arretche (2019), em seus estudos sobre a inclusão social no governo Lula, destaca ainda a reforma tributária como uma das principais agendas pendentes dos governos petistas, capaz de alterar as estruturas de acumulação de riquezas no país.

A valorização da renda, bem como a provisão de benefícios materiais, como medidas de proteção social desarticuladas dos serviços, relega proteção à noção de responsabilidade individual. Nesse caso, proteção equipara-se a poder de consumo, a habilidades individuais para inserção no mercado de trabalho ou aquisição de bens materiais fora da lógica do mercado, como tem afirmado Sposati (2004).

Afirmar a atuação da política de assistência social no campo das seguranças significa considerar que a proteção social não se limita ao enfrentamento das situações individuais derivadas da insuficiência de renda e/ou de situações emergenciais, abarcando vulnerabilidades e riscos associados ao processo de convívio e à (in)sustentabilidade de vínculos sociais, situados sob a responsabilidade protetiva da assistência social (SPOSATI, 2004).

Com a lei da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL/CNAS, 2009), avanços ocorreram nessa direção. No entanto, desafios ainda permanecem na adequação entre oferta de serviços e a demanda da população, pressupondo certezas com as quais as famílias possam contar. A qualidade, para além da mera disposição quantitativa de equipamentos e serviços prestados pela política de assistência social, se revela no quanto, no como e no grau em que ela proporciona proteção ao cidadão.

A objetivação da expansão e qualificação dos serviços socioassistencial no campo protetivo de famílias se depara, entretanto, com sucessivos



desfinanciamentos, agravados sobremaneira no governo Bolsonaro, conduzido em favor do que tem sido chamado capitalismo de compadrio ou capitalismo clientelista (BROW, 2020).

No final do governo Dilma, a publicação da Portaria nº 36 de 25 de abril de 2014, já anunciava um contexto de medidas de contenção de investimentos públicos, vislumbrada pela suspensão temporária do repasse de recursos do cofinanciamento para a execução dos serviços socioassistenciais a estados e municípios. Isso deveria ocorrer em situações em que o somatório dos saldos constantes nas contas bancárias vinculadas aos serviços apresentasse saldo maior ou igual a 12 meses de repasses.

Com as medidas de ajuste fiscal, tomadas pelo governo Michel Temer, a política de assistência social é a que sofre mais diretamente seus impactos, uma vez que diferentemente da saúde e educação, ainda não possui um percentual mínimo da arrecadação pactuado para cada esfera de governo. Em tramitação na Câmara dos Deputados Federal desde 2001, a Proposta de Ementa Constitucional (PEC) 431 pauta acréscimos no artigo 204 da Constituição Federal de 1988, destinando 5% dos recursos do Orçamento da União Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio da assistência social. Estagnada desde 2013, a proposta permanece a espera de aprovação.

Por meio de Nota, em 2019, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) divulgou que já no governo Bolsonaro, o déficit progressivo no orçamento da assistência social, passou de 21,76% em 2017 para 59,3% em 2021.

Durante a realização das oficinas que antecedem a XII Conferência da Assistência Social, foi divulgado que para 2021, o orçamento aprovado pelo CNAS para o financiamento de serviços e ações socioassistenciais foi de 2,6 bilhões, mas teve uma aprovação do Ministério do Planejamento de apenas 1 bilhão (BLOG/CNAS, 2021).

Ou seja, a Lei Orçamentária Anual (LOA) não tem contemplado na íntegra os valores aprovados pelo CNAS para as ações destinadas ao apoio a gestão e a execução dos serviços, programas e projetos ofertados pelo SUAS, além de revelar o desrespeito do governo federal com as instâncias e pactos democráticos garantidos legalmente.

Em relação aos ataques do governo ao financiamento da política de assistência social para 2020, destaca-se ainda, a publicação em diário oficial, pelo Ministério da Cidadania, da Portaria 2.362/2019. Essa normatização permite a equalização de recursos ao Fundo Nacional da Assistência Social (FNAS), conforme a disponibilidade orçamentária anual do governo federal. Um dos principais efeitos dessa lei, é o que habilita o Ministério da Cidadania a pagar parcelas menores em relação ao acordado no CNAS. Essa normatização estabeleceu a redução de recursos do SUAS, que nos primeiros meses daquele ano, contabilizaram cortes de 30 a 40% em relação aos repasses do governo federal aos municípios (BRASIL, 2020).

Apesar da importância da extensão dos serviços socioassistenciais na proteção de famílias, essa é ainda uma agenda pendente frente aos propósitos do atual governo.

Em meio ao aumento das desigualdades sociais acirradas pelo avanço da epidemia da Covid-19, nos deparamos com a diminuição dos atendimentos nos CRAS de 15 milhões de pessoas e famílias em situação de desemprego, fome e eminência de violência doméstica, entre outras. Já no que concerne aos atendimentos no CREAS, verifica-se uma diminuição de cerca de cerca de 60% dos atendimentos às pessoas e famílias em situação de violência doméstica (BRASIL, 2019).

Em tempo de pandemia, a violência doméstica vem se ampliando. Estudos de Sampaio (2020) apontam que no Brasil, a cada 7 horas, uma mulher morre; a cada 2 segundos uma mulher é agredida, e em 80% dos casos, os agressores são o atual ou ex companheiro. Só na cidade de São Paulo, dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apontam em 2020 para um aumento de 44,9% dos atendimentos da Polícia Militar às mulheres vítimas de violência.

Esse contexto de violência tende a se agravar ainda mais com os retrocessos nas políticas públicas de combate à violência de gênero e com a visão machista, patriarcal e conservadora com que é conduzido o Ministério das "Mulheres, Família e Direitos Humanos", sob o comando da atual ministra Damares Alves. Soma-se a isso o fato do próprio presidente incentivar em seus discursos o desprezo à violência contra a mulher, e, assim validar e estimular a barbárie contra elas.

Considerado esse panorama, é imprescindível a valorização do atendimento a família pelo Serviço de Atendimento Especializado a Família (PAEF). Para isso não

basta a existência de leis por isso só! É preciso o reconhecimento da fala dos sujeitos, das suas dores e angústias, das suas dificuldades relacionais de conviver. É preciso que as vítimas de violência possam ter a certeza de poder contar com profissionais e serviços socioassistenciais qualificados, com capacidade de escuta e reconhecimento de suas dores (TORRES, 2016).

Outro dado alarmante condiz com o aumento da população em situação de rua. Censo realizado em 2019 pela prefeitura de São Paulo, constatou um aumento de 60% dessa população em quatro anos (2015-2019), correspondendo a 24 mil pessoas (BRASIL, Esse aumento significativo, 2019). ocorre concomitante desfinanciamento dos servicos de acolhimento institucional, apontando, de modo contraditório, para a diminuição do atendimento à população em situação de rua em aproximadamente 280 mil/mês e para a possibilidade de fechamento de Centros POPs, e ainda a diminuição de 133 mil vagas de acolhimento institucional (abrigos, casas lares, casas de passagens e residências inclusivas); diminuição das equipes que atendem e identificam pessoas na rua, que impacta na redução de cerca de 700 mil atendimentos (BRASIL, 2019).

Conforme ressalta Torres (2016) registra-se uma face discriminatória que ignora e camufla o significado de vivência em precárias condições, da incerteza, da garantia de alimentos, vestuário, abrigo; na constante humilhação de ser visto, taxado como desqualificado, como vagabundo. A autora em referência aos estudos de Axel Honneth, reforça ainda que as marcas da humilhação e seu uso como instrumento de dominação, provoca danos maiores, que chegam a dor física gerada pela tortura ou pela violação.

No momento em que ações governamentais estatais deveriam estar voltadas para a proteção social, nos deparamos com a banalização da vida das famílias pertencentes à classe trabalhadora, que vivenciam as incertezas consubstanciadas pelo desemprego, baixa remuneração, e maior exposição a contaminação pelo coronavirus.

O descompromisso do governo com a preservação da vida, revelado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), tem escancarado esquemas de corrupção, implicados com as demoras na chegada da vacina. Isso em muito contribuiu para que o Brasil chegasse a ser um dos países no epicentro da crise, totalizando 555 mil



TRABALHO ALIENADO, DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E CRISE DE HEGEMONIA

Consciên<mark>cia de Classe</mark> e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

mortes por Covid-19 (julho/2021), com prejuízos imensuráveis para classe trabalhadora, especialmente para àqueles que se encontram cerceados das condições objetivas para se manterem em isolamento social. Representativo disso são os dados divulgados pelo Instituto Polis, entre março de 2020 e março de 2021, ao apontar que entre as atividades ocupacionais que mais registram mortes por Covid-19 na cidade de São Paulo, estão as empregadas domésticas, pedreiros e motoristas de taxi e de aplicativo (FREITAS, 2021).

Dornelles (2000), ao considerar que toda forma de capitalismo expressa formas de destruição de vidas, considera que no estágio atual do capitalismo, a crise do legado democrático moderno oferece as condições para o avanço de um estado de exceção, para as novas formas de tirania do mercado. Nesses termos, a igualdade, enquanto princípio democrático que sustenta a noção de proteção social, se resume aos marcos da oportunidade de empreender em benefício próprio. Trata-se de um necrocapitalismo⁴ de barbárie, em que deixar morrer é feito em nome de escolhas perversas, frias, típicas de um governo fasticista.

Em estudo recém publicado, Salvador (2020) traz uma análise sobre a execução orçamentaria do fundo público entre os anos de 2016 e 2019. Nesse período 2,17 bilhões foi a queda nos investimentos na Função Direitos de Cidadania, cujos recursos destinam-se ao financiamento entre outros, dos direitos humanos, igualdade racial e de gênero. Já na Função Defesa Nacional, identifica-se um aumento de 10,7 bilhões, um dos maiores investimentos no período. Isso pode sinalizar que, o atual governo, vem buscando, respaldo militar para se sustentar no poder de Estado.

Salvador (2020) destaca ainda que entre 2016 e 2019, houve um crescimento de 22,57% dos gastos com a dívida pública. Esses dados reafirmam a trajetória histórica de canalização do fundo público em benefício do capital rentista no Brasil.

Em seu estudo, o autor acima mencionado, analisa também a execução orçamentária no período de pandemia Covid-19 (abril a setembro de 2020), como um contínuo do desfinanciamento das políticas públicas no atual governo. Diante do avanço da doença, de um montante de R\$ 601,13 bilhões já autorizados para ações destinadas ao combate da pandemia (COVID-19), foram pagos R\$ 412,78 bilhões,

9

⁴ Em alusão ao livro Necropolítica de Achille Mbembe.

comprometendo, por exemplo, a contratação de profissionais em lugares mais atingidos pela doença.

Dados divulgados pela Folha de São Paulo em 1/3/2020 apontam também que Bolsonaro, em seu primeiro ano de mandato, evitou elevar os recursos para expansão das famílias beneficiárias do Bolsa Família, desencadeando uma fila de cerca de 1 milhão de candidatos ao benefício do programa, pago em média no valor de R\$ 190,00 mensais. A um custo de 0,45% do Produto Interno Bruto, as reduções sobre o programa não tiveram resultados consideráveis sobre os efeitos da crise econômica. Isso reforça a aliança do atual governo com a extrema direita, que tem se ocupado de reavivar e aprofundar a subalternidade dos mais pobres, oriundo de um país com forte histórico escravista.

Com a pandemia instalada no início de 2020, observa-se o avanço dos benefícios de renda, sem qualquer perspectiva de integração e/ou expansão dos serviços socioassistenciais. Gerenciados pelo governo junto a Caixa Econômica Federal, o Auxílio Emergencial, embora vinculado à política de assistência social, foi gerido fora do modelo protetivo.

A instituição do Auxílio Emergencial pautado como direito ao benefício eventual pela LOAS em seu artigo art. 22 (alterado pela Lei 13.982/2020), permitiu, diante de um contexto de calamidade pública⁵, o pagamento de R\$ 600,00, podendo chegar a R\$ 1.200, 00 no caso de mães solteiras chefes de família. Em abril⁶ de 2021, o valor do Auxílio Emergencial foi reduzido, a valores com variação entre R\$ 150,00 a R\$ 375,00 e passou a ser limitado a apenas um dos membros da família. Além da redução do valor, o número de beneficiários passou de 68,2 milhões para 45,6 milhões, conforme informa o Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades da Universidade de São Paulo (MADE-USP, 2021).

Em um país com limites históricos no financiamento dos direitos sociais universais e diante do necessário enfrentamento as desigualdades sociais, acirradas no contexto pandêmico, as possibilidades de uma renda universal, como já defendido

10

⁵ Situação de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coranvirus (Covid-19), reconhecida pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020.

⁶ Em 2021, a população de baixa renda ficou sem auxílio nenhum de janeiro a março.

por Eduardo Suplicy⁷, tem pautado o debate da ⁸Frente Parlamentar Mista em Defesa da Renda Básica, que conta com 217 deputados e senadores, além de várias entidades da sociedade civil.

Isso seria um grande avanço em termos de universalização da proteção social via segurança de renda, em resposta ao direito a participação na riqueza socialmente produzida. Trata-se de uma previsão já pautada pela Lei 10.835/2004, que determina que a universalidade será alcançada por etapas, começando pelos mais pobres.

O contexto de ataques às políticas públicas, em especial a de assistência social, quem vem sendo demarcada por um crescente e acelerado processo de desfinanciamento, tem levado a regressão de direitos expressa pela limitada oferta dos serviços socioassistenciais e benefícios sociais, e pela fragilização do pacto federativo para a materialização da expansão e consolidação da proteção social.

Os constantes ataques à democracia, às instâncias de participação e ao controle social, nos aponta também que é por esses espaços públicos que são possíveis disputas e o fortalecimento das lutas em defesa da assistência social.

O descumprimento das deliberações do CNAS sobre as garantias de financiamento da assistência social foi tema de discussão na 11ª Conferência da Assistência Social⁹ (2019) e tem sido tema da 12ª Conferência (2021). São momentos em que nos municípios brasileiros tem ocorrido mobilizações e reflexões, que ao agregar usuários do SUAS, trabalhadores e gestores, tem buscado fortalecer posicionamentos em defesa da proteção socioassistencial, do financiamento público e do controle social.

Uma vez atestada a insuficiência das normativas e pactos legais que regem a política de assistência social para a garantia de direitos socioassistenciais, a mobilização social e articulações políticas, têm se mostrado como alternativas em defesa da assistência social. É também nos espaços das ruas, dos movimentos sociais, que forças de resistência, como é o Movimento pelo Fora Bolsonaro, tem se levantado em defesa da democracia, contrapondo-se as atrocidades do atual governo.

⁷ SUPLICY, Matarazzo. Eduardo. Renda de cidadania: a saída é pela porta. Editora Cortez: São Paulo, 2013.

⁸ Frente Parlamentar da renda Básica quer reduzir desigualdades aprofundadas na pandemia. Disponível em: https://www.camara.leg.br/<Acesso em: 29 jul. 2021).

⁹ Realizada em caráter extraordinário, uma vez que convocada pelo Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), sem o apoio do governo federal.

ISE DE HEGEMONIA Consciência de Classe e Lutas

Sociais na Superação da Barbárie

3 - CONCLUSÃO

Refletir sobre a proteção de famílias em contexto de regressão de direitos nos atualiza e move para fazer frente às medidas governamentais sobre os prejuízos à proteção sociassistencial, imputando a responsabilidade no fortalecimento a resistências.

As garantias no campo socioassistencial, se por um lado evidenciou a organização do SUAS, rumo as provisões no campo da proteção social, apontou também regressões de direitos, evidenciada pelo desfinanciamento do SUAS e desrespeito aos pactos democráticos, que dão sustentabilidade ao sistema, logo, ao compromisso com o avanço da proteção social.

Alçar horizontes para além do contexto regressivo de direitos que rebatem sobre a política de assistência social e sua premissa protetiva nos conduz a alguns caminhos, muitos dos quais têm sido intensamente debatidos no momento atual, em que se realizam as Conferências da Assistência Social, quer sejam:

Mobilização Nacional em favor da revogação da Emenda Constitucional 95; Aprovação de uma reforma tributária justa e sustentável, com tributação emergencial dos mais ricos, com o fim de ampliar a capacidade de financiamento das políticas públicas e garantia de renda; Concretização de diagnósticos e vigilância socioassistencial que permitam mensurar demandas por proteção em relação a capacidade instalada dos serviços socioassistenciais; Garantia de recursos para a política de assistência social a partir de cálculos sobre o custo real de serviços e benefícios.

Esses caminhos apontam para uma tentativa de reversão do quadro de desmantelamento da política de assistência social, fomentando o debate para a retomada de patamares orçamentários que possam de forma concreta, garantir a proteção social de famílias e indivíduos.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ARRETCHE, M. et al (Org). **As Políticas da Política:** Desigualdade e Inclusão nos governos do PSDB e PT. Editora Unesp: São Paulo, 2019.

BROWN, W. Nas ruínas do neoliberalismo a ascensão da política antidemocrática no ocidente. Editora Polítéia: São Paulo, 2020.

LAVINAS, L. Política Social no Brasil e seus efeitos sobre a pobreza e a desigualdade. Seminário Internacional Proteção Social e Cidadania, Barcelona: 2011.

MIOTO, R. C. T. Cuidados dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis. Capacitação UNB - Módulo 4. Brasília, 2000.

MUNIZ, E. et. al. O conceito de serviços socioassistenciais: uma contribuição para o debate. **Cadernos e Textos** VI Conferência Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, Brasília, dez. 2007.

SALVADOR, E. Disputa do fundo público em tempos de pandemia no Brasil. **Revista Texto e Contexto** Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 1-15, jul.-dez. 2020.

SPOSATI. A. Transferência de renda para família: de política residual a direito incondicional de crianças e adolescentes. BIEN - 2010. **Painel:** Programa de renda focalização e condicionalidade. São Paulo, 2010.

TORRES, A. S. Convívio, Convivência e Proteção Social: entre relações, reconhecimento e política pública. Editora Veras: São Paulo, 2016.

Documentos Consultados

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social.** Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social**. Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2004). Resolução 145/2004. Brasília.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Decreto 5.209 de 17 de dezembro de 2004**. Regulamenta a Lei nº 10.836, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Brasília, 2004.

BRASIL. Casa Civil. **Subchefia para assuntos jurídicos**. Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Brasília, 2004.

BRASIL. Presidência da República. Lei 10835/2004. Brasília.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome** - MDS. Conselho Nacional de Assistência Social - CNSA. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E CRISE DE HEGEMONIA Consciência de Classe e Lutas

Sociais na Superação da Barbárie

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Financiamento da Assistência Social no Brasil. Caderno SUAS n 6, Brasília, 2013.

BRASIL.II Plano Decenal da Política de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. Brasília, 2016.

BRASIL. **Presidência da República**. Brasília. Ementa Constitucional nº 95, de 2016.

BRASIL. Conselho Nacional da Assistência Social. Resolução Nº 12/ 2017. Brasília, 2017.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Proposta de Ementa Constitucional (PEC 431). Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome - MDS Protocolo de Gestão integrada de Serviços e Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), 2019.

BRASIL. Brasília. Ministério da Cidadania. Portaria 2.362. Brasília, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional da Assistência Social. Nota Referente ao Défict Orçamentário da Política de Assistência Social. Brasília, 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13982. Brasília, 2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Número de desempregados de longo prazo cresce 42,4% em quatro anos. 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br. Acesso em: 08 jun. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional da Assistência Social. Oficinas XII Conferência **Nacional** da Assistência Social (2021). Disponível em: https://www.blogcnas.com<Acesso em: 29 jul. 2021.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entre 2014 e 2017. desemprego caiu amis em Santa Catarina e no Rio. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gv.br. Acesso em: 31 jul. 2021.

FREITAS, C. Motoristas, domésticas e pedreiros estão entre os que mais morrem de Covid-19 em São Paulo. Folha de São Paulo 1/1/2021. Disponível em: https://agora.folha.uol.com.br/. <Acesso em: 29 jul. 2021>.

Folha de São Paulo. Pobres na Fila. Governo Bolsonaro erra ao poupar no Bolsa Família, enquanto cede aos militares. São Paulo, 1/3/2020.

MENEZES, F. A fábrica de fazer pobres. Folha de São Paulo. Caderno Opinião. São Paulo, 19/2/2020.





TRABALHO ALIENADO,
DESTRUIÇÃO DA NATUREZA E
CRISE DE HEGEMONIA

Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

Sites Consultados

Blog/ Conselho Nacional da Assistência Social. Oficina **Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.** Disponível em: www.blogcnas.com/12-conferencia-nacional. Acesso em: 31 jul. 2021.

Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades da Universidade de São Paulo (Made-USP). Disponível em: https://madeusp.com.br/. Acesso em: 29 jul. 2021.

Fundação Getúlio Vargas (FGV/Social). **FGV Social comenta os cortes no Bolsa Família e o aumento da extrema pobreza no Brasil.** Disponível em: https://cps.fgv.br/. Acesso em: 8 jun. 2020.

Ministério do Desenvolvimento Social. **Carta em Defesa da Política Pública da Assistência Social**. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br. Acesso: em: 14 jul. 2020.

Observatório da Vigilância Socioassistencial/ Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). **Censo População de Rua** – Cidade de São Paulo/2019. Disponível em: http://www.capital.sp.gov.br/>. Acesso em: 03 jun. 2020.